

LEI Nº 118

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986.

" APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL
DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO
DE OURO PRETO DO OESTE PARA O
TRIÊNIO DE 1987, 1988 e 1989".

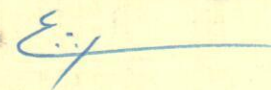
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ouro Preto do Oeste para o triênio de 1987, 1988 e 1989.

Art. 2º)- Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são estimados em Cz\$ 84.786,000 (oitenta e quatro milhões, Setecentos e oitenta e seis mil cruzados), e a despesa fixada em igual valor no mesmo período.

Art. 3º)- Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para este triênio, bem como a programação da despesa por órgãos e funções acham-se discriminadas na forma dos quadros em anexo que integram esta Lei.

Art. 4º)- A distribuição dos recursos e dispêndios fixados no artigo 3º poderá ser sempre que necessário, reprogramada pelo Poder Executivo. 

Proc. n.º 286/86
fls. 003
[Signature]

PL. 02 LEI Nº 118

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986

Art. 5º)- O Executivo Municipal poderá incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1987, 1988 e 1989 os recursos provenientes de Créditos Suplementares que foram abertos nos termos dos artigos 7º e 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º)- Anualmente por ocasião da elaboração do Orçamento-Programa o Poder Executivo poderá reformular os Planos integrantes do Orçamento Plurianual de Investimentos acrescentando-lhes as novas previsões anuais ou com duração para mais de um ano.

Art. 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º)- Revogam-se as disposições em contrário.

[Signature]

[Signature]

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
Em: 03-12-86
[Signature]
Jornalista
CHEFE DE PROTOCOLO
Fol. 01 CMOPQ/86

P R O T O C O L O	
DEPARTAMENTO	PERMANENTES
P	LO
111	118
DE	DE
DE	DE
DATA 03/12/86	15.02

Ao Departamento das Comissões,

Segue o presente processo para providências necessárias.


 Jovenária Almeida de Assis
 CHEFE DE PROTOCOLO
 Port. 0 /CMOPO/8

03
 12
 86